



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 348

AUTORIZA EXECUTIVO A  
CELEBRAR UM CONVÊNIO  
COM A FUNDAÇÃO AGRÍ-  
COLA TEUTÔNIA.

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar um convênio com a Fundação Agrícola Teutônia, com sede no Município de Teutônia-RS, tendo a finalidade de conjugar esforços em ações que visem melhorar e ampliar o atendimento às pessoas do meio rural, na área da Saúde Pública.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 1993.

  
ELIMAR REX  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se